



**Projeto de Lei Nº 1/2023-E, DE 10/01/2023
AUTÓGRAFO Nº 5622/2023, DE 27/01/2023
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Altera a Lei Municipal nº 3.133, de 8 de fevereiro de 2008 e revoga a Lei Municipal n.º 5.374, de 18 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.133, de 8 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A GMA será concedida mensalmente e corresponderá a:

I - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o servidor que apresentar 100% (cem por cento) de frequência durante o período de apuração (art. 4º);

II - R\$ 200,00 (duzentos reais) para o servidor que apresentar 1 (um) dia de falta durante o período de apuração (art. 4º)."

Parágrafo único. Não terá direito a GMA o servidor que registrar mais de 1 (um) dia de falta durante o mês.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 5.374, de 18 de janeiro de 2022.

Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária, de 27 de janeiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário